



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.553 /

"LIBERA LOTES CAUCIONADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO "CAMPOS ELÍSEOS - 1ª GLEBA", DE PROPRIEDADE DA FIRMA "MANDALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 07153/91, protocolado em 12 de agosto de 1991, solicitando a liberação de caução de lotes,

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "Campos Elíseos - 1ª Gleba", de propriedade da Firma Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda. localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 004855/82, 006476/82, ... 0087883/82, 000067/83, 000134/83, 000282/83 e 000874/83, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolado pela firma Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda. sob o nº 07153/91, de 12.08.91, recebeu em 20 de maio do corrente ano parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Departamento Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Obras e Viação através do "Termo de Vistoria Técnica" assinado pelos respectivos membros dos supracitados órgãos, quanto à conclusão das infra-estruturas do Loteamento "Campos Elíseos - 1ª Gleba", com relação as obras da competência da fiscalização destes órgãos mencionados,

CONSIDERANDO que pelo disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o artigo 13 desta lei, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará os lotes caucionados,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam liberados os lotes caucionados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "Campos Elíseos-1ª Gleba", aprovado pelo Decreto nº 2.677, de 16 de março de 1983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes liberados se situam na quadra "L", e são de números 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313 e

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.553 - CONTINUAÇÃO /

314, e o lote 297 da quadra "K", num total de 11 (onze) lotes, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei, especialmente as exigências contidas no Decreto nº 2.677, de 16 de março de 1983, que aprovou o Loteamento "Campos Elíseos - 1ª Gleba".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DELLA TESTA

Secret.Munic.Planej.e Coord.